



LEI N.º 1169/2014

“Fixa Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais), o valor do vencimento dos Cargos de Agente Comunitários de Saúde, constantes do Quadro de Pessoal do Município, criados pela Lei Municipal n.º 1.041/2008.

Art. 2º - As decorrentes da aplicação desta Lei correrão por Conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde ou recursos do Tesouro Municipal, quando for o caso.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei n.º 366, de 29 de setembro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou aplicação de ações.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, em 23 de Abril do ano de 2014.


Cristiane Lira Martins
Prefeito Municipal

